



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES GERAL

Contratação de empresa para realizar vistoria com emissão de laudo para os 13 veículos que fazem parte da frota do Transporte Escolar Municipal de Terra de Areia.

2 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

A realização de vistoria nos veículos de transporte escolar é de extrema importância para garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física de todos os alunos que dependem deste serviço para seu deslocamento diário. A vistoria visa assegurar que os veículos atendam às normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e saúde, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção regular e equipamentos de segurança adequados.

Além disso, a vistoria regular dos veículos contribui para a identificação precoce de possíveis falhas mecânicas, o que minimiza riscos de acidentes e aumenta a confiança dos pais e responsáveis quanto à qualidade do serviço prestado. A verificação de itens como o sistema de freios, pneus, cintos de segurança, estado da carroceria e condições de higiene são fundamentais para assegurar que os alunos sejam transportados de forma segura e confortável.

A manutenção do transporte escolar é um serviço constante e, por isso, é essencial a realização de uma vistoria semestral, totalizando duas vistorias anuais. Esse procedimento visa garantir que os veículos estejam em condições adequadas de segurança e funcionamento, atendendo às normas exigidas pelos órgãos competentes.

Assim, torna-se necessário contratar uma empresa habilitada para a execução desse serviço, que tenha em seu quadro técnico engenheiro mecânico responsável pela efetivação da vistoria. A vistoria é uma medida preventiva essencial, refletindo o compromisso com a qualidade e segurança do transporte escolar, além de cumprir com as exigências legais que regulam essa atividade.

A vistoria deve ser realizada obrigatoriamente em Terra de Areia/RS, para que os roteiros não sejam prejudicados em função de deslocamentos longos, garantindo maior eficiência no serviço. É fundamental que a data e o local da vistoria sejam previamente agendados, garantindo a organização e a eficiência do processo. Este serviço é destinado à Secretaria de Educação, com o propósito de assegurar que o transporte escolar atenda continuamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos, oferecendo tranquilidade para todos os envolvidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, BENS, SERVIÇOS E REQUISITOS

Estimativa das quantidades a serem contratadas e dos documentos que lhe dão suporte.

ITEM:	DESCRIÇÃO, BENS E/OU SERVIÇO:	UN.	QUANTIDADES:
01	Vistoria e emissão de Laudo realizada por Engenheiro Mecânico, em 26 (vinte e seis) veículos do transporte escolar, totalizando 02 (duas) vistorias ao ano.	UN	26

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Descrito no item 3.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e documentos que lhe dão suporte.

A pesquisa de preço foi realizada na plataforma Painel de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vistoria e emissão de Laudo realizada por Engenheiro Mecânico, em 26 (vinte e seis) veículos do transporte escolar, totalizando 02 (duas) vistorias ao ano.	UN	26	R\$374,50	R\$9.737,00
TOTAL:					R\$9.737,00

6 – TEMPO DE RESPOSTA OU DE ENTREGA

Apresentar prazo de entrega e/ou execução e tempo de substituição.

Prazo para entrega e/ou execução: até o dia 21/03/2025

Local: Rua General Osório, S/N – Centro – Terra de Areia/RS

Entrega: parcelada em duas vistorias semestrais por veículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7 – INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Deste modo fica indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor (a) Eloyse Quadros de Abreu, matrícula 829849, que se responsabilizara pela fiscalização ou recebimento do objeto contratado:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 2) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 3) Fiscalizar sua execução;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 6) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8) Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Declarando o mesmo ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa de Licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Terra de Areia/RS, 12 de Fevereiro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Documento assinado digitalmente



ELOYSE QUADROS DE ABREU
Data: 12/02/2025 13:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELOYSE QUADROS DE ABREU
**Servidor responsável pela elaboração
e fiscal do contrato**

Documento assinado digitalmente



JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Data: 12/02/2025 15:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária municipal de educação e cultura